



**Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira**

**DECRETO N° 7.098 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**Regulamenta a Lei nº 4.232, de 22 de março de 2024 que autoriza incluir no orçamento o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.000,00.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.232, de 22 de março de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1704 - R\$ 7.000,00 ( Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais )**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

11.01.000.08.242.051.2.169 – Assistência a Pessoa com Deficiência

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.30.07.1704	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 1.500,00
33.90.30.14.1704	Materiais para Proteção e Segurança	R\$ 1.500,00
33.90.48.01.1704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 4.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.06.000.08.244.244.2.027 – Assistência a População em Vulnerabilidade Social

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.27.1704	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 7.000,00
------------------	---	--------------

Art. 3º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



**Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira**

Art. 4º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 22 de março de 2024

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**